

EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CAPTAÇÃO DE ADULTOS VOLUNTÁRIOS PARA A ATUAÇÃO EM EQUIPE DE APOIO A INICIATIVAS DE FORMAÇÃO DE ADULTOS

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CAPTAÇÃO E SELEÇÃO DE ADULTOS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM EM EQUIPES DE APOIO À INICIATIVAS DE FORMAÇÃO DE ADULTOS NO ÂMBITO DA REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA.

A Diretoria Regional dos Escoteiros de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, Princípios, Organização e Regras (P.O.R) e Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro, torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a captação e seleção de adultos voluntários para atuação em equipes de apoio à iniciativas de formação de adultos no âmbito da Região Escoteira de Santa Catarina, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **12 de junho a 10 de julho de 2025**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para subsidiar a Diretoria Regional no processo de captação e seleção de adultos voluntários para atuação voluntários para atuação em equipes de apoio à iniciativas de formação de adultos, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Adultos, e realizado no âmbito da Região Escoteira de Santa Catarina.
- 1.2 O Processo Seletivo terá validade pelo período de até **02 (dois) anos**, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas:
 - 1ª Etapa:** Aferição, pelo Escritório Regional, do atendimento dos requisitos cumulativos dispostos neste edital no item 2.1(caráter eliminatório);
 - 2ª Etapa:** Aferição do desempenho técnico e de conhecimento (caráter eliminatório);
 - 3ª Etapa:** Encontro de Capacitação.
- 1.3 A reprovação em qualquer etapa do processo de seleção é eliminatória.
- 1.4 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.



2 DA FUNÇÃO

- 2.1 A presente seleção objetiva captar adultos voluntários, regularmente inscritos na União dos Escoteiros do Brasil, para colaborarem em equipes de apoio à iniciativas de formação atuando na formação inicial e continuada de escotistas e dirigentes com o objetivo de auxiliá-los a desenvolver as competências necessárias para exercer com excelência um determinado cargo ou função.
- 2.2 As tarefas que envolvem a atuação envolvem:
- I. Facilitar o processo de aprendizagem;
 - II. Servir a um processo sistêmico;
 - III. Contribuir para que o diálogo entre gerações seja facilitado;
 - IV. A compreensão de que o papel do adulto no Movimento Escoteiro é periférico facilitando o processo, e não central como seu protagonista;
 - V. Promover a liberdade para a troca de ideias e criatividade, bem como a capacidade para criar um ambiente educativo, equilibrando os questionamentos e os alinhamentos;
 - VI. Diálogo e comunicação, aprendizagem mútua;
 - VII. O acompanhamento de jovens adultos; e
 - VIII. Generosidade.
- 2.3 Condutas observáveis e habilidades necessárias ao exercício da função:
- I. Atuar de acordo com o descrito na Política Nacional de Gestão de Adultos, promovendo o Sistema Nacional de Formação;
 - II. Estudar e revisar as atividades de formação de adultos de acordo com o estabelecido pela PNAME;
 - III. Atuar coletivamente de maneira colaborativa;
 - IV. Demonstrar clareza na transmissão de informações;
 - V. Assumir responsabilidades atribuídas pela coordenação das iniciativas de formação e as cumprir adequadamente;
 - VI. Atuar de acordo com a função que lhe é designada cumprindo com suas responsabilidades;

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Está habilitado a se inscrever e participar do Processo Seletivo, o voluntário que preencher os seguintes requisitos cumulativos:
- I. ser maior de 18 anos;
 - II. estar em regularidade com seu registro escoteiro;
 - III. ter concluído o Nível Avançado de Formação;
 - IV. ter disponibilidade para atuação voluntária em iniciativas de formação na circunscrição geográfica da Região Escoteira de Santa Catarina;
 - V. ter a anuência da Diretoria de sua unidade escoteira local (por meio de Ofício da UEL devidamente assinado pelo Diretor(a) Presidente);



- VI. não ter sofrido penalidade em virtude de decisão proferida em processo administrativo disciplinar (PAD), nos dois anos anteriores a data de publicação do edital.
- 3.2 A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre **8h do dia 12 de junho e 17h do dia 10 de julho de 2025.**
- 3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.
- 3.4 A participação no Processo Seletivo se iniciará pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas.
- 3.5 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- acessar o endereço eletrônico <https://sc.escoteiros.org.br/eventos/processo-seletivo-para-captacao-de-adultos/> para leitura do edital.
 - acessar o link Inscrição Online no site e, no formulário de inscrição, cadastrar suas informações pessoais, anexar os documentos solicitados, seguindo as orientações da página, e finalizar a inscrição.
- 3.5.1 O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo;
- 3.5.2 Por ocasião da inserção dos documentos na plataforma de inscrição, o candidato deverá observar que cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2 e assim por diante.
- 3.5.3 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os documentos anexados em outros itens.
- 3.5.4 A Região Escoteira de Santa Catarina, se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 3.5.5 **Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios solicitados no ato de inscrição.**
- 3.5.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 3.5.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas nestes Edital.
- 3.5.8 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.
- 3.5.9 A Região Escoteira de Santa Catarina não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas



de comunicação e transmissão, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízos as demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.7 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.8 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9 Reserva-se à Região Escoteira de Santa Catarina o direito de excluir do Processo Seletivo Interno – Diretor Escolar o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **20 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <https://sc.escoteiros.org.br/eventos/processo-seletivo-para-captacao-de-adultos/>.
- 4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 20 de julho e 17h do dia 30 de julho de 2025**.
- 4.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 4.5 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **30 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <https://sc.escoteiros.org.br/eventos/processo-seletivo-para-captacao-de-adultos/>

5 DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS (REQUISITOS EXIGIDOS)

1ª Etapa do Processo Seletivo Interno

- 5.1 A aferição, pelo Escritório Regional, do atendimento dos requisitos cumulativos exigidos pelos candidatos, de caráter eliminatório, ocorrerá de forma concomitante ao processo de homologação das inscrições.
- 5.2 A relação dos candidatos aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo Interno será divulgada a partir do dia **20 de julho de 2025**;
- 5.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 20 de julho e 17h do**



dia **30 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <https://sc.escoteiros.org.br/eventos/processo-seletivo-para-captacao-de-adultos/> ;

- 5.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 5.6 A homologação dos candidatos aprovados na primeira etapa será divulgada até o dia **30 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <https://sc.escoteiros.org.br/eventos/processo-seletivo-para-captacao-de-adultos/>, na mesma publicação da homologação das inscrições deferidas;

6 DA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO

2ª Etapa do Processo Seletivo Interno

- 6.1 A aferição do desempenho técnico e de conhecimentos consiste na produção de um vídeo, com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos, e terá caráter eliminatório.
- 6.2 O tema do vídeo será **“Fundamentos do Movimento Escoteiro”**.
- 6.3 A gravação deverá ser uma simulação, considerando que os alunos estariam participando da UD por meio de videoconferência, na modalidade da Educação à Distância (EAD) de forma síncrona.
- 6.4 É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, no entanto, o candidato deverá aparecer durante todo o tempo de gravação.
- 6.5 Na avaliação serão considerados:

a. apresentação dos conteúdos, retomada e finalização: verificar-se-á se a apresentação das ideias segue uma sequência lógica, linear com início, meio e fim.
b. linguagem, tom de voz e expressões faciais/corporais: verificar-se-á a linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alternando-os de acordo com os momentos e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conhecimento (conteúdo). Verificar-se-á, ainda, se faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para o nível da iniciativa de formação.
c. gestão do tempo: verificar-se-á se faz boa gestão do tempo, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos.
- 6.6 Não será avaliado o tempo de gravação que ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) minutos.
- 6.7 O candidato deverá realizar o upload do arquivo seu vídeo em uma plataforma de compartilhamento de arquivos online a sua escolha (Google Drive®, One Drive®, etc.) e compartilhar o arquivo por meio um de link de acesso.



- 6.8 O link de acesso deverá ser preenchido no campo específico do formulário online na oportunidade da submissão da inscrição do candidato.
- 6.9 Não serão avaliadas as videoaulas ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos.
- 6.10 Não serão considerados os arquivos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.11 Quando da inscrição, o candidato deverá concordar com o termo de consentimento para uso de imagem da gravação.

7 DO ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO

3ª Etapa do Processo Seletivo

- 7.1 O Encontro de Capacitação é um evento promovido pelo Nível Regional, tem o objetivo de apresentar ferramentas sobre as dinâmicas básicas da atuação em iniciativas de formação.
- 7.2 O Encontro de Capacitação ocorrerá em data e local a serem definidos pela Diretoria Regional dos Escoteiros de Santa Catarina, sendo sua participação obrigatória aos candidatos aprovados na 2ª Etapa do Processo Seletivo.
- 7.3 Os meios para participação do Encontro de Capacitação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.4 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não participar do Encontro de Capacitação.

8 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Serão considerados aptos para o desempenho da função os(as) candidatos(as) que, cumpridos os requisitos cumulativos expressos no subitem 3.1, forem qualificados como aprovados em cada etapa deste Processo Seletivo, e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.
- 8.2 Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no processo seletivo interno.
- 8.3 Os candidatos classificados como aptos para o desempenho da função de terão seus nomes encaminhados à Diretoria Regional do Escoteiros de Santa Catarina a quem competirá a correspondente nomeação.

9 DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 9.1 A nomeação do candidato para a função é prerrogativa da Diretoria Regional, e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Diretoria Regional.

10 DA ATUAÇÃO

- 10.1 Os candidatos **aprovados** nas etapas anteriores, estarão habilitados para a atuação em iniciativas de formação promovidas pela Região Escoteira de Santa Catarina.



- 10.2 A atuação do candidato nos eventos constantes no subitem anterior, preferencialmente se dará em ações de apoio ao desenvolvimento da respectiva iniciativa de formação, competindo ao Diretor do Curso a responsabilidade pela tutoria na execução das tarefas atribuídas ao voluntário.
- 10.3 Compete ao candidato habilitado solicitar ao Diretor da iniciativa de formação a oportunidade de atuar como apoio em sua equipe.
- 10.4 Ao Diretor, após a anuência ao voluntário, competirá fixar as atividades nas quais o voluntário deverá prestar apoio, monitorar seu exercício e formalizar sua avaliação por meio de parecer.

11 DA ADMISSÃO À ERGA

- 11.1 A admissão em equipes de apoio a iniciativas de formação será considerada propedêutica à admissão à Equipe Regional de Gestão de Adultos (ERGA), competindo discricionariamente à Diretoria Regional de Gestão de Adultos a deliberação sobre o ingresso do voluntário.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O pedido de inscrição importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo.
- 12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 12.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa.
- 12.4 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 12.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Diretoria Regional.
- 12.6 O período de vigência da nomeação de formação e os direitos dela decorrentes será de **1 (um) ano**, prorrogável, a critério da Diretoria Regional.
- 12.7 A qualquer tempo, na vigência da nomeação, o voluntário poderá ser afastado e/ou exonerado da função.
- 12.8 A Diretoria Regional dos Escoteiros de Santa Catarina se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos.



- 12.9 A Diretoria Regional dos Escoteiros de Santa Catarina divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
- 12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Regional dos Escoteiros de Santa Catarina.

Florianópolis– SC, 12 de junho de 2025.

Vanessa Cristina Mello
Presidente

Ana Lúcia André
Diretora Regional de Gestão de Adultos



ANEXO I

CRONOGRAMA¹ DE ATOS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2025*

DATAS	ETAPAS
12/06/2025	Publicação do Edital
12/06/2025	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
10/07/2025	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
20/07/2025	Divulgação das inscrições deferidas
20/07/2025	Início do recurso das inscrições
30/07/2025	Término do recurso das inscrições
30/07/2025	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
10/07/2025	INÍCIO DA AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS
10/07/2025	TÉRMINO DA AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS
31/01/2026 e 01/02/2026	ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO

*Conograma passível de alterações.

¹ Os prazos e datas estabelecidos neste Edital estão sujeitos a alterações enquanto não consumadas a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou publicação destinada a este fim.

